

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **REQUERIMENTO N<sup>º</sup> , DE 2009**

**(Do Sr. Dr. TALMIR)**

Requer a realização de Audiência Pública para esclarecimento das razões pelas quais foram instaladas tantas praças de pedágio no trecho rodoviário que interliga as cidades de Bauru/SP e Presidente Epitácio/SP, concedido à empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para esclarecimento das razões pelas quais foram instaladas tantas praças de pedágio no trecho rodoviário que interliga as cidades de Bauru e de Presidente Epitácio, no Estado de São Paulo, (rodovias SP-270, SP-225 e SP-327) hoje explorado mediante concessão pela empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Sugiro a participação de representante do Governo do Estado de São Paulo, de representante da empresa Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., de representante da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR, de representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e de representante dos usuários da rodovia mencionada.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Embora o trecho rodoviário que interliga as cidades paulistas de Bauru e Presidente Epitácio seja de domínio estadual e esteja sendo explorado mediante concessão promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, a discussão dos critérios que nortearam a fixação do número de praças de pedágio e a localização delas na rodovia é de grande interesse conceitual para esta Casa, de vez que vários projetos de lei em tramitação se ocupam do tema “praças de pedágio”, ora limitando seu número, ora estabelecendo uma quilometragem mínima entre elas; isso, para não mencionar as proposições que cuidam de fixar gratuidade no pedágio para os moradores do município onde está localizada a praça de cobrança.

Dessa maneira, apesar de promovermos um debate que tem como objeto concessão estadual, estaremos dando oportunidade a que se tirem conclusões capazes de transcender a órbita regional, hipótese que justifica a realização da audiência pública por esta Comissão temática.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Deputado Dr. Talmir**